

Termo de Referência 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2024	762400-ESCOLA NAVAL	EWERTON FERREIRA GONCALVES	13/08/2024 09:26 (v 10.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63099.006503/2024-42

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto desse Termo de Referência, apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo, na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por item, para aquisição de material esportivo para o Departamento de Educação Física e Esportes, a fim de atender as necessidades das equipes representativas. Os produtos a serem adquiridos tem suas especificações, unidades, estimativas média de preços e quantidades nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	CATMAT	COT 1 (R\$)	COT 2 (R\$)	COT 3 (R\$)	MÉDIA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOLA DE BASQUETEBOL, REFERÊNCIA MARCA PENALTY 7.8 CROSSOVER	2	375639	484,90	519,90	519,90	508,23	969,80
2	BOLA DE VOLEIBOL, REFERÊNCIA MARCA MIKASA V200W.	2	304914	799,90	859,90	899,90	852,93	1.599,80
3	BOLA DE POLO AQUÁTICO, REFERÊNCIA MARCA MIKASA W6000W.	2	450238	419,99	505,99	599,99	508,66	839,98
4	MÁSCARA SABRE (M)	3	464867	460,00	-	-	-	1.380,00
5	JUBETO SABRE (60/2 DESTRO, 54/1 CANHOTO)	3	444654	650,00	-	-	-	1.950,00
6	JUBETO FLORETE (56)	3	444654	450,00	-	-	-	1.350,00
7	MANGUETA SABRE	4	444653	95,00	-	-	-	380,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (um ano) contados do(a) data de assinatura da nota de empenho.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O estudo Técnico Preliminar foi dispensado de acordo como art. 14, item I, da IN 58/2022 da SEGES, por se tratar de aquisição costumeira de baixa complexidade.

2.2. O Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, torna dispensável aos Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução da demanda está relacionada a aquisição de material esportivo a fim de possibilitar os treinamentos das equipes representativas de NAVAMAER.

3.2. O objeto em referência neste termo será entregue de maneira única, desta forma, os itens componentes do objeto, seguirão critério de padronização. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, uma vez que o objeto deste termo é uma aquisição de baixa complexidade.

O material adquirido se enquadra como parte das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementárias aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, de acordo com o artigo 48 da lei 14.133/21.

3.3. Todas as atividades do contratado deverão obedecer legislação que defina responsabilidades ecológicas e sustentáveis para sua execução. Para a contratação, são estabelecidas as exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5a edição Ago/2022 com o intuito de mitigar possíveis impactos ambientais.

3.4. Esta Licitação será realizada na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Segundo o art. 75, §3º, da lei nº 14.133/21, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art75, incisos I e II), devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no quando Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, couber:

4.1.1 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada como atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme explicitado na Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de fevereiro de 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2 Além do critério mencionado acima, não serão permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2018, e conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

4.1.2.1 Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.1.2.2 Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

4.1.2.3 Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Pelo fato de não gerar obrigações quais não resultem obrigações futuras; e

4.3.2 Tal situação encareceria a solução proposta inicialmente, tornando inviável sua execução.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 O prazo da entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ESCOLA NAVAL, Avenida Almirante Silvio de Noronha, S /N - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-010, aos cuidados da Divisão de Esportes, Ajudante da Divisão de Esportes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato deste processo será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso

de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na , conforme as regras deste presente Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 , tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual : inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971
- 8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107
- 8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o , art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 8.469,58

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.469,58 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na anexo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 762400;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1050000144;
- III. 3. Programa de Trabalho: 174672;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030; e
- V. 5. Plano Interno: Z4C3SLA01B4.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAELE METRI PERROTTA LOURENCO

Equipe de apoio

EWERTON FERREIRA GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 09:26:51.

JOSE FABIO CARNEIRO DA SILVA
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - orcamento_epeelicano.pdf (46.81 KB)
- Anexo II - Dispensacao eletronica BOLAS.pdf (58.6 KB)
- Anexo III - 2 - Pesquisa de precos.pdf (74.88 KB)

Anexo I - orcamento_epeelicano.pdf



EPEELICANO ESGRIMA LTDA
CPF/CNPJ: 26.134.413/0001-52

Rua Sao Dario, 186 - Jardim Bonfiglioli
Sao Paulo - SP, 05.591-090

São Paulo – SP, 08 de julho de 2024

ORÇAMENTO

MATERIAL	Valor (R\$)	QTD	TOTAL
MÁSCARA SABRE JIANG EPEELICANO (M)	460,00	3	R\$ 1.380,00
JUBETO SABRE (60 / 2 DESTRO, 54 / 1 CANHOTO)	650,00	3	R\$ 1.950,00
JUBETO FLORETE (56)	450,00	3	R\$ 1.350,00
MANGUETA SABRE	95,00	4	R\$ 380,00
TOTAL	R\$ 5.060,00		

Forma de pagamento: Nota de Empenho ou Ordem Bancária

Frete: incluso

Validade da proposta: 60 dias

e-mail: pelicanooesgrima@yahoo.com

Telefone: (11) 99856-4486

Anexo II - Dispensacao eletronica BOLAS.pdf

MARINHA DO BRASIL											
ESCOLA NAVAL											
MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	P1	P2	P3	VALOR MÉ- DIO UNIT	VALOR TO- TAL	LINK 1	LINK 2	LINK 3
26	BOLA DE BASQUETE-BOL, MODELO PENALTY 7.8 CROSSOVER	375639	UN	R\$ 484,90	R\$ 519,90	R\$ 519,90	R\$ 508,23	R\$ 969,80	https://www.reidasbolas.com.br/bola-de-basquete-penalty-78-crossover-ix-cor-laranja/p/MLB28195652 17/04/2024	https://www.penalty.com.br/bola-basquete-penalty-78-crossover/p 17/04/2024	https://www.ssesportes.com.br/bola-de-basquete-78-crossover-penalty 17/04/2024
140	BOLA DE VOLEIBOL, MODELO MIKASA V200W.	304914	UN	R\$ 799,90	R\$ 859,90	R\$ 899,00	R\$ 852,93	R\$ 1.599,80	https://www.reidasbolas.com.br/bola-vlei-mikasa-v200w-aprovada-fivb-e-cbv-com/p/MLB27781744?pdp_filters=seller_id%3A348588982#position=2&search_layout=stack&type=item&tracking_id=e541895c-a79b-4e59-a309-72698ed7d904 04/04/2024	https://dmfesportes.com.br/bola-volei-de-quadra-v200w-mikasa-amar-azi?gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMikcnW9Jq4hQMv8QitBh3eUwRcEAAYASAAEgKz-fD_BwE 04/04/2024	https://www.rythmoon.com.br/produtos/bola-de-volei-v200w-mikasa/?gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMikcnW9Jq4hQMv8QitBh3eUwRcEAQYASABEgJDBvD_BwE 04/04/2024
117	BOLA DE POLO AQUÁTICO, REFERÊNCIA MARCA MIKASA W6000W	150742	UN	R\$ 419,99	R\$ 505,99	R\$ 599,99	R\$ 508,66	R\$ 839,98	https://www.mikasa.com.br/produto/bola-oficial-de-polo-aquatico-mikasa-w6000w-aprovada-pela-fina-275?gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMI3ujS_quzhgMVgmVIA81AIQioEAQYASABEgJWVvD_BwE 29/05/2024	https://www.fitners.com.br/produto/bola-oficial-de-polo-aquatico-w6000w-aprovada-pela-fina-mikasa-5336 29/05/2024	https://www.bayardesportes.com.br/bola-oficial-de-polo-aquatico-mikasa-w6000w-unissex-amarela-azul/p 29/05/2024

Anexo III - 2 - Pesquisa de precos.pdf



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de material esportivo para o Departamento de Educação Física e Esportes, a fim de atender as necessidades das equipes representativas.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso IV da IN SEGES/ME no 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME no 65/2021, porque os itens em questão não foram localizados nos sistemas oficiais de governo, ou contratações similares feitas pela administração pública.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Epeelicano Esgrima	Sim	Única Cotação apresentada.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME no 65/2021, exceto para os itens de Esgrima, no qual só se obteve a cotação de um fornecedor, com capacidade de atender no prazo solicitado pela Administração e aceitar pagamento por Empenho

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	P1	P2	P3	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETEBOL, MODELO PENALTY 7.8 CROSSOVER	375639	UN	2	R\$ 484,90	R\$ 519,90	R\$ 519,90	R\$ 508,23	R\$ 969,80
2	BOLA DE VOLEIBOL, MODELO MIKASA V200W.	304914	UN	2	R\$ 799,90	R\$ 859,90	R\$ 899,00	R\$ 852,93	R\$ 1.599,80
3	BOLA DE POLO AQUÁTICO, REFERÊNCIA MARCA MIKASA W6000W	150742	UN	2	R\$ 419,99	R\$ 505,99	R\$ 599,99	R\$ 508,66	R\$ 839,98
4	MÁSCARA SABRE JIANG EPEELICANO (M)	14605	UN	3	R\$ 460,00	-	-	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
5	JUBETO SABRE (60 / 2 DESTRO, 54 / 1 CANHOTO)	14605	UN	3	R\$ 650,00	-	-	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
6	JUBETO FLORETE (56)	14605	UN	3	R\$ 450,00	-	-	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
7	MANGUETA SABRE	14605	UN	4	R\$ 95,00	-	-	R\$ 95,00	R\$ 380,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de se tratar de itens com pouca diferenciação de preço entre marcas.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 8.469,58 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove mil e cinquenta e oito centavos), conforme memória de cálculo do item III.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado (ou é vantajoso para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade).

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Rio de Janeiro, RJ, em 9 de julho de 2024.

Assinaturas dos Responsáveis dos Setores Requisitante e de Licitações e Contratos:

EWERTON FERREIRA GONÇALVES
Capitão-Tenente(IM)
Setor Requisitante

ASSINADO DIGITALMENTE

RAPHAELE METRI PERROTTA LOURENÇO
Primeiro-Tenente(RM2-T)
Setor Requisitante

ASSINADO DIGITALMENTE